



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI N° 1252/2015

SUMULA: Incluir Programas e metas no anexo I da lei 1130/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Inclui programas e Ações de programas na lei 1130/2013, que terá a seguinte redação:

Item	Programa / Ação	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
047	Pavimentação de Ruas da Vila Rural	Pavimentar com pedra irregular das ruas dentro da Vila Rural Renascer.	M ²	7.618,86	223.000,00
048	Galerias Pluviais e Pavimentação de Ruas	Implantação de Rede de Galerias Pluviais com reposição de pavimento; Pavimentação Asfáltica de ruas.	Metro Linear M ²	726 1.472	182.000,00 104.000,00
049	Readequação do Pátio e Reforma da Recepção do Hospital Municipal	Readequar o Pátio e Reformar a Recepção do Hospital Municipal.	M ²	630,26	84.000,00
050	Vestiário para Campo da Escola Municipal	Construir vestiário para o campo suíço da Escola Municipal Izabel Navarro Claro.	M ²	58,50	58.000,00
051	Reforma do Centro de Saúde Municipal	Reformar o Centro de Saúde Municipal.	M ²	296,60	100.100,00

Art 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 11 de novembro de 2015.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL